



Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

Modalidade: Concorrência - Edital N° 003-2025 – Processo N° 003-2025

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)

O(A) Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 003-2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 003-2025, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	Prestação do serviço de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de abastecimento d'água no Município de Curral Novo do Piauí, objeto do Termo de Compromisso N° 969010/2024/MCIDADES.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 211.635,31
Valor Total:	R\$ 211.635,31
Participante Vencedor:	PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	06.164.260/0001-89
Cidade UF:	Teresina - PI
Valor total Contratado:	R\$ 211.635,31

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)

Lotes adjudicados

Sr.(a) Edgar Francisco do N. Junior, como autoridade competente adjudicou:

1



Curral Novo do Piauí - PI, 13 de Outubro de 2025 as 8 horas e 38 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

Edgar Francisco do N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.835.883-85

Assinatura _____

Autoridade Competente: Edgar Francisco do N. Junior

ID: 7A5A9A84A9004



Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 003-2025 - Processo Nº 003-2025

A Autoridade Competente (a/o) Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí, Sr (a) Edgar Francisco do N Júnior, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 003-2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 003-2025, que institui (o/a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especial de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação	Prestação do serviço de elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de abastecimento d'água no Município de Curral Novo do Piauí, objeto do Termo de Compromisso Nº 969010/2024-MCDADES.
Quantidade	1 (Serviço)
Marca	
Valor Unitário	R\$ 211.635,31
Valor Total	R\$ 211.635,31
Participante Vencedor	PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
Apeço	Participante 1
Documento do Licitante	06.184.290/0001-89
Cidade UF	Teresina - PI
Valor total Contratado	R\$ 211.635,31

Curral Novo do Piauí - PI, 13 de Outubro de 2025 às 8 horas e 38 minutos

Assinatura: _____

Autoridade Competente: Edgar Francisco do N Júnior

Promotor: Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

Página 1 de 2



Curral Novo do Piauí - PI, 13 de Outubro de 2025 às 8 horas e 38 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

Assinatura: _____

Autoridade Competente: Edgar Francisco do N Júnior



Página 2 de 2

ID: 66E346768EAB4

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3465-0050

E-mail: gac@curralnovopiaui.org.br

Curral Novo do Piauí - PI



Lei Nº 157/2025, de outubro de 2025.

"Institui a iniciativa de bonificação por resultados na alfabetização para docentes e gestores da Rede Municipal de Ensino."

ID: 2574E9369C394



Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 003-2025 - Processo Nº 003-2025

Argumento legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)

O(A) Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 003-2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 003-2025, que institui (o/a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especial de Engenharia
Critério de seleção da proposta	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação	Prestação do serviço de elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de abastecimento d'água no Município de Curral Novo do Piauí, objeto do Termo de Compromisso Nº 969010/2024-MCDADES.
Quantidade	1 (Serviço)
Marca	
Valor Unitário	R\$ 211.635,31
Valor Total	R\$ 211.635,31
Participante Vencedor	PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
Apeço utilizado no lote	Participante 1
Documento do Licitante	06.184.290/0001-89
Cidade UF	Teresina - PI
Valor total Contratado	R\$ 211.635,31

Responsável por adjudicação do(s) lote(s)

Lote adjudicado

Sr (a) Edgar Francisco do N Júnior, como autoridade competente adjudicou

Página 1 de 2



EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a iniciativa de bonificação por resultados em alfabetização, destinada a reconhecer e valorizar o trabalho de docentes e gestores escolares.

Art. 2º A bonificação será concedida às turmas e escolas que alcançarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de crianças alfabetizadas, conforme os indicadores oficiais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Para fins desta normativa, considera-se:

I - criança alfabetizada: aquela que atingir os níveis de proficiência mínima definidos nos instrumentos de avaliação da aprendizagem;

II - meta de alfabetização: percentual de 80% (oitenta por cento) de crianças alfabetizadas por turma/escola, aferido pelas avaliações institucionais.

Art. 4º Serão beneficiados com a bonificação:

I - os(as) docentes responsáveis pelas turmas participantes;

II - os(as) gestores(as) escolares das unidades que atingirem a meta estabelecida.

Edgar Francisco do N Júnior
Prefeito Municipal
CPF: 01.612.556/0001-00

(Continua na página seguinte)